

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMCT SELEÇÃO DE PARECERISTAS VOLUNTÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SMCT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei do Serviço Voluntário, na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, Marco Regulatório do Fomento à Cultura, bem como no Decreto Municipal nº 7.420/2025, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para profissionais com atuação voluntária para compor o quadro de Parecerista do Edital nº 003/2025 – SMCT, referente à Premiação por Trajetória Cultural.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital visa à seleção de profissionais qualificados para a emissão de pareceres técnicos, de caráter consultivo e não vinculante, em apoio às atividades de avaliação das inscrições dos agentes culturais inscritos no edital premiação promovidos pela SMCT. A atuação dos Pareceristas Voluntários terá natureza pontual, temporária e acessória, limitada exclusivamente ao Edital nº 003/2025 – SMCT, vedada sua utilização como atividade permanente, contínua ou estrutural da Administração Pública, em observância ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

1.2. Para fins deste Edital, a expressão ‘credenciamento’ é utilizada em sentido meramente descritivo, não se confundindo com o procedimento auxiliar de credenciamento previsto na Lei nº 14.133/2021, inexistindo contratação administrativa ou contraprestação financeira.

1.3. A atuação dos Pareceristas Voluntários observará, em todas as etapas, os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e democratização do acesso às políticas públicas de cultura.

1.4. A seleção prevista neste Edital não implica contratação administrativa, nem gera remuneração, promessa de contraprestação financeira ou vínculo jurídico de natureza trabalhista, previdenciária ou funcional, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998, não se aplicando à hipótese o regime da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para credenciamento imediato de Pareceristas Voluntários, podendo a SMCT convocar suplentes, conforme necessidade administrativa. O número de vagas e eventual convocação de suplentes limitar-se-ão exclusivamente às demandas do Edital nº 003/2025 – SMCT, não gerando expectativa de convocação futura.

2.2. Poderão se inscrever profissionais que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Comprovar atuação técnica, acadêmica ou profissional na área cultural;
- b) Possuir experiência mínima comprovada de 03 (três) anos no setor cultural ou em análise, avaliação ou acompanhamento de projetos culturais;
- c) Não ser residente nem domiciliado no Município de São João de Meriti;
- d) Não possuir vínculo funcional, empregatício ou contratual com a Administração Pública do Município de São João de Meriti;
- e) Não estar impedido por situação de conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;
- f) Não possuir parentesco, até o terceiro grau, com proponentes inscritos no Edital nº 003/2025 – SMCT.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período de **26 de janeiro de 2026 a 28 janeiro de 2026**, mediante envio da documentação exigida através do link: <https://forms.gle/E6F9xQTZgd8eQYbp6>

Dúvidas poderão ser retiradas através do endereço eletrônico: selecaodepareceristassjm@gmail.com.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar, arquivos que comprovem sua atuação, todos em formato PDF:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF
- c) Currículo e portfólio atualizado que comprove a trajetória profissional mínima de 03 (três) anos na área cultural;
- d) Declaração assinada de não residência no Município de São João de Meriti e de inexistência de conflito de interesses, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.
- e) Links das redes sociais abertas como referência da atuação cultural.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido ou com documentação incompleta.

4. DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. A participação no presente chamamento configura prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998, caracterizando-se como atividade não remunerada, de relevante interesse público, com finalidade cívica, cultural e educacional.
- 4.2. A prestação do serviço voluntário disciplinada neste Edital não se presta à substituição de cargos, empregos ou funções públicas, nem à execução de atividades permanentes da Administração, em observância ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
- 4.3. Nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024, a atuação dos Pareceristas deverá observar, especialmente:

- I – A promoção da descentralização das políticas e ações culturais;
- II – A adoção de critérios que considerem diversidade, inclusão, equidade de gênero, raça, etnia e acessibilidade;
- III – A emissão de pareceres técnicos objetivos, fundamentados e passíveis de publicidade;
- IV – O fortalecimento e estímulo à cadeia produtiva da cultura no Município de São João de Meriti.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA PONTUAÇÃO

5.1. A seleção será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, por meio de análise documental e técnica do currículo e das comprovações apresentadas.

5.2. A avaliação observará a seguinte tabela de pontuação:

Critério de Avaliação

Tempo de atuação na área cultural ou em análise de projetos 03 a 05 anos = 10 pontos; 06 a 10 anos = 20 pontos; acima de 10 anos = 25 pontos)	Até 25 pontos
Produção técnica ou acadêmica comprovada (certificados, publicações, curadorias, consultorias, entre outros)	Até 20 pontos
Experiência em comissões de seleção, júris ou bancas avaliadoras de editais públicos	Até 20 pontos
Atuação comprovada como voluntário em projetos culturais ou sociais	Até 15 pontos
Pon Pontuação Máxima	80 pontos
P Pontuação Mínima	40 pontos

5.3. Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior idade do candidato.

5.4. A pontuação atribuída possui natureza técnica e discricionária, limitada aos critérios objetivos do Edital, não gerando direito subjetivo à seleção, mas mera expectativa de participação voluntária.

6. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

6.1. Direitos:

- a) Receber Certificado de Participação em Serviço Público Relevante, emitido pela SMCT;
- b) Ter seu nome divulgado, quando autorizado, nos créditos institucionais das ações e políticas culturais relacionadas ao Edital nº 003/2025 – SMCT.

6.2. Obrigações:

- a) Analisar o mérito cultural das propostas e trajetórias inscritas, observando rigorosamente os critérios estabelecidos no Edital nº 003/2025 – SMCT;
- b) Preencher as fichas de avaliação padronizadas, apresentando justificativas técnicas claras, objetivas e fundamentadas;
- c) Manter sigilo absoluto sobre as informações, dados e conteúdo das propostas analisadas até a divulgação oficial dos resultados;
- d) Assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e a Declaração de Não Conflito de Interesses.
- e) O Parecerista Voluntário responderá exclusivamente por eventuais condutas dolosas ou culposas no exercício de suas atribuições, não se estabelecendo solidariedade automática com a Administração.

7. DOS RECURSOS

7.1. Em caso de recurso contra o resultado será admitido desde que apresentado à Comissão dentro do prazo estipulado no Cronograma. A Comissão terá o prazo indicado no Cronograma para emitir parecer em resposta aos recursos interpostos.

7.1.1. Para a interposição de recursos, deverá ser utilizado exclusivamente o preenchimento do formulário eletrônico, através do link: <https://forms.gle/1rNPVxmZg65kb8Ec9> respeitando o prazo.

7.2. O recurso deverá ser apresentado de forma individual, com a indicação precisa do item em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a), e deverá ter justificativa devidamente fundamentada.

7.3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso que não estiver fundamentado.

7.4. Não será aceito recurso enviado por correio postal, fax, e-mail, pessoalmente ou fora do prazo estipulado, no Cronograma deste Edital.

7.5. Recursos cujo conteúdo desrespeitar a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

7.6. Será facultado a quem tenha interesse apresentar contrarrazões, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, exclusivamente através do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/p7NFhHpk6VgSriTF6>.

7.7. A decisão da Comissão encerra a instância administrativa no âmbito deste Edital, sem prejuízo do controle administrativo, judicial ou pelos órgãos de controle competentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate será assegurada preferência ao(à) candidato(a) com a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

8.2. Na hipótese de manutenção do empate, terá preferência o(a) candidato(a) que apresentar maior pontuação no Tempo de atuação na área cultural ou em análise de projetos.

8.3. Os critérios de desempate estabelecidos neste item serão aplicados de forma sucessiva e excludente, observada a ordem de prioridade ora fixada.

8.4. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos, a decisão caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que deliberará mediante ato motivado, podendo, inclusive, adotar como critério final o sorteio público, assegurada a publicidade e a transparência do procedimento.

9. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Publicação do Edital	23 de janeiro de 2026
Período de Inscrições	26 a 28 de janeiro de 2026
Análise das Inscrições	29 a 30 de janeiro de 2026
Divulgação do Resultado	03 de fevereiro de 2026
Recurso do Resultado	04 a 06 de fevereiro de 2026
Contrarrazões do Recurso	09 a 10 fevereiro de 2026
Resultado do Recurso	11 de fevereiro
Lista de Classificados	12 de fevereiro
Assinatura do Termo de Adesão	13 de fevereiro

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implica plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.2. A atuação dos Pareceristas Voluntários será automaticamente extinta com a conclusão das avaliações do Edital nº 003/2025 – SMCT, não subsistindo qualquer vínculo, expectativa de recondução ou aproveitamento futuro.

10.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, até que se consumem as providências ou eventos a eles relacionados. Essa circunstância será comunicada por meio de Edital ou Aviso publicado, devendo o(a) candidato(a) manter-se informado(a) sobre tais alterações.

10.4. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em observância aos princípios da Administração Pública.

10.5. O VOLUNTÁRIO declara ciência de que sua atuação não substitui cargos ou funções públicas, nem se confunde com vínculo funcional, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

10.6. São parte integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Adesão ao Serviço Voluntário;

ANEXO II - Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;

ANEXO III - Declaração de Não Residência;

ANEXO IV - Termo de Confidencialidade e Sigilo;

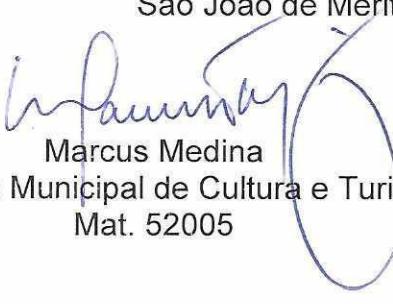
ANEXO V - Declaração de ciência das atribuições do Parecerista;

ANEXO VI - Modelo de Parecer Técnico – Edital 003/2025 SMCT de Premiação por trajetória cultura;

ANEXO VII - Modelo de Formulário para Recurso.

10.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 22 de janeiro de 2026.


Marcus Medina
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Mat. 52005

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
(PARECERISTA DE EDITAL CULTURAL)

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SMCT, situado na Rua Panamense nº 23 ao 76, Jardim Meriti, São João de Meriti – RJ

VOLUNTÁRIO(A) PARECERISTA:

[**NOME COMPLETO DO(A) VOLUNTÁRIO(A)**], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) do CPF nº [número do CPF] e da Cédula de Identidade RG nº [número do RG], residente e domiciliado(a) na [Endereço completo do(a) voluntário(a)], doravante denominado(a) simplesmente **VOLUNTÁRIO(A)**.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, em conformidade com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviço voluntário pelo(a) **VOLUNTÁRIO(A)**, na qualidade de Parecerista, para realizar a análise técnica e a emissão de pareceres sobre os projetos culturais inscritos no **Edital [Nome do Edital]** nº **[Número/Ano]**, promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SMCT.

1.2 O (A) VOLUNTÁRIO (A) declara ciência de que sua atuação **não substitui cargos ou funções públicas**, nem se confunde com vínculo funcional, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

1.3. As atividades do(a) **VOLUNTÁRIO(A)** incluirão, mas não se limitarão a:

- a) Analisar os projetos que lhe forem designados, com base nos critérios de avaliação definidos no referido Edital;
- b) Preencher as fichas de avaliação e atribuir as notas pertinentes a cada critério, de forma fundamentada;
- c) Elaborar parecer técnico descritivo, justificando a análise e as pontuações atribuídas;
- d) Cumprir os prazos estabelecidos pela comissão organizadora do Edital para a entrega das análises.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) VOLUNTÁRIO(A)

2.1. O(A) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- a) Desempenhar suas atividades com zelo, ética, imparcialidade e diligência;
- b) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos relativos aos projetos analisados, não os divulgando a terceiros sob qualquer hipótese;
- c) Declarar-se impedido(a) de analisar projetos com os quais possua qualquer conflito de interesses, seja por relação profissional, pessoal, familiar ou de qualquer outra natureza com os proponentes ou equipes, comunicando o fato imediatamente à ENTIDADE;
- d) Utilizar os materiais e as informações fornecidas pela ENTIDADE exclusivamente para a finalidade deste termo;
- e) Respeitar as normas e os procedimentos estabelecidos pela ENTIDADE para o processo de seleção.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SMCT compromete-se a:

- a) Fornecer ao(à) VOLUNTÁRIO(A) todas as informações, documentos e o acesso necessário para a realização das análises;
- b) Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários sobre os critérios e procedimentos do Edital;
- a) Assegurar um ambiente de trabalho (ainda que remoto) adequado e respeitoso;
- d) Emitir, ao final dos trabalhos e mediante solicitação, uma declaração ou certificado que comprove a prestação do serviço voluntário, com a descrição da carga horária e das atividades realizadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

4.1. A prestação do serviço objeto deste termo é de natureza estritamente voluntária, não remunerada, não gerando qualquer vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou obrigação de natureza trabalhista, tributária ou afim entre o(a) VOLUNTÁRIO(A) e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SMCT, nos termos da Lei nº 9.608/1998.

4.2. O(A) VOLUNTÁRIO(A) declara estar ciente de que não fará jus a qualquer tipo de remuneração, salário, férias, 13º salário, recolhimentos de FGTS ou INSS, ou qualquer outro direito ou vantagem assegurado pela legislação trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS

5.1. Eventuais despesas incorridas pelo(a) **VOLUNTÁRIO(A)** para a execução do serviço (como transporte, alimentação, etc.) somente serão ressarcidas se prévia e expressamente autorizadas por escrito pela **ENTIDADE**, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes fiscais, conforme faculta o art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 9.608/1998.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1. O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a conclusão do processo de avaliação do **Edital 003/2025 SMCT – Seleção Para Premiação – PNAB**.

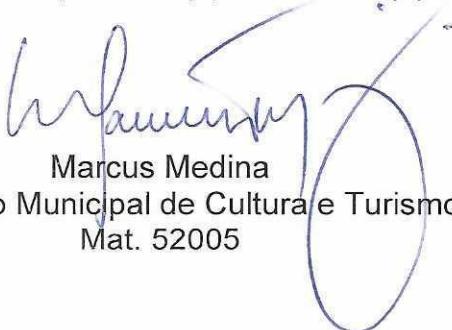
6.2. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante simples comunicação por escrito, sem que isso gere qualquer direito a indenizações ou penalidades.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São João de Meriti, ____ de _____ de 202__.

Nome completo do(a) Voluntário(a)

Marcus Medina
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Mat. 52005



Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Eu, **[Nome completo do(a) Voluntário(a)]**, portador(a) do CPF nº [número do CPF], na qualidade de Parecerista voluntário(a) para o Edital 003/2025 SMCT – Seleção para premiação por trajetória cultural – PNAB, declaro, para os devidos fins, que:

1. Não possuo qualquer vínculo profissional, societário, de parentesco (até o terceiro grau) ou de amizade íntima com os proponentes ou membros da equipe principal dos projetos que me forem designados para análise.
2. Não participei da elaboração de nenhum dos projetos inscritos no referido Edital.
3. Não tenho interesse pessoal ou financeiro direto ou indireto nos resultados da seleção.

Comprometo-me a informar imediatamente à comissão organizadora caso identifique, a qualquer momento, a existência de qualquer conflito de interesses, solicitando minha substituição na análise do(s) respectivo(s) projeto(s).

Declaro ainda estar ciente de que a prestação de informação falsa nesta declaração poderá acarretar minha exclusão do quadro de pareceristas e outras sanções cabíveis.

Local, ____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RESIDÊNCIA

Eu [Nome completo do(a) Voluntário(a)] portador (a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO sob as penas da Lei 7.115/83 em seu art. 2º - "Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável", para os devidos fins de comprovação de que não resido no Município de São João de Meriti. Declaro estar ciente de que a falsidade de informação pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Local, ____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de Parecerista Voluntário(a), comprometo-me a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, dados, documentos e conteúdos a que tiver acesso em razão de minha atuação, especialmente:

- I – Propostas e trajetórias culturais analisadas;
- II – Dados pessoais dos proponentes;
- III – Resultados preliminares e pareceres técnicos;
- IV – Informações não publicadas oficialmente.

Comprometo-me a utilizar tais informações exclusivamente para fins de avaliação técnica, nos termos do Edital, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709/2018.

O descumprimento deste Termo poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES DO PARECERISTA

Eu _____ CPF nº _____, declaro que estou ciente de que minha atuação como parecerista voluntário (a) no Edital Nº 003/2025 SMCT na modalidade de premiação por trajetória cultural possui caráter estritamente técnico e consultivo, comprometendo-me:

- I – Analisar as candidaturas conforme os critérios objetivos definidos no Edital;
- II – Emitir parecer técnico fundamentado;
- III – Atuar com imparcialidade, ética e observância aos princípios da Administração Pública.

Declaro, ainda , estar ciente de que minha atuação não implica poder decisório final, nem gera qualquer vínculo jurídico com a Administração Pública.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
MODELO DE PARECER TÉCNICO

Edital de PNAB Nº 003/2025 SMCT – Modalidade Premiação

Parecer Técnico Nº.: _____

Identificação da candidatura: _____

Nome do(a) candidato (a) ou Coletivo: _____

1) Análise Técnica:

(Descreva de forma objetiva a avaliação da trajetória, relevância cultural, impacto social e aderência aos critérios do Edital).

2) Avaliação por critério:

Critério A- _____ pontos

Critério B- _____ pontos

Critério C- _____ pontos

Critério D- _____ pontos

Critério E- _____ pontos

Pontuação total: _____

Conclusão Parecer:

Habilidado

Não habilitado Local,

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo SMCT de São João de Meriti. Com base no resultado do Edital 001/2026 SMCT Credenciamento de pareceristas voluntários para avaliação do Edital de Premiação por Trajetória Cultural da PNAB em São João de Meriti, venho solicitar a revisão da pontuação do resultado provisório, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura